



LEI N° 3.724 DE 19 DE AGOSTO DE 2024



LEI N° 3.724 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea, e, ainda, aos inscritos no Registro nacional de doadores de Medula óssea – REDOME, no Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea, e as pessoas inscritas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Petrolina/PE.

Parágrafo único - A preferência e prioridade tratadas no “caput” deste artigo garantem aos doadores ou inscritos no REDOME que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo serviços bancários, mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2º - A comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgãos ou pelo Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

Parágrafo único - Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata esta Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimento previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Marquinhos do N-4

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/5ED-1828-B9A3-4616>

